



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

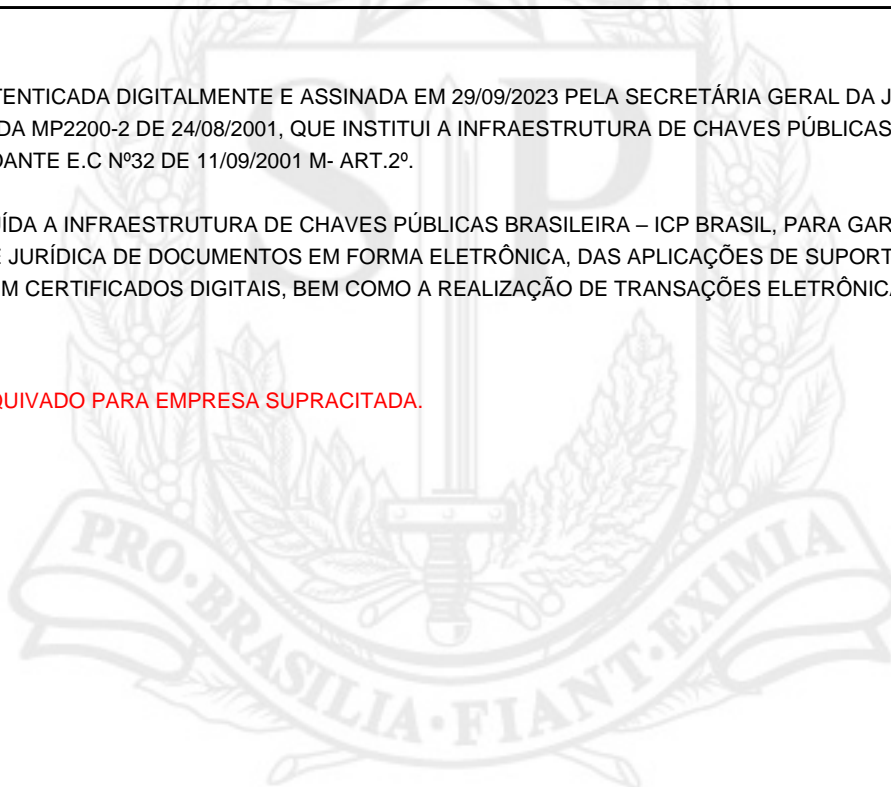
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NECTA.CO S/A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300577655	CNPJ 20.555.704/0001-38	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 291.745/22-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:06:52	CÓDIGO DE CONTROLE 221549042
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07 05 2022

JUCESP PROTOCOLO 0.595.610/22-5
Barcode

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET 030959363-8
Barcode

DADOS CADASTRAIS

Form with fields: ATO, NOME EMPRESARIAL, LOGRADOURO, MUNICIPIO, CNPJ - SEDE, NIRE - SEDE, IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA, VALORES RECOLHIDOS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO, CARIMBO DISTRIBUIÇÃO (QR code), CARIMBO ANÁLISE (DETERMINADO stamp)

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE, ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO (JUCESP stamp, signature, barcode)



9300UC
00 00 70

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

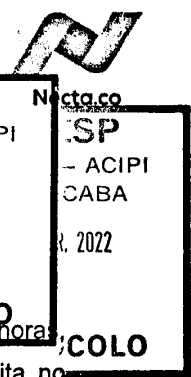
TRIAR

DEFERIR DBE

ETIQUETAR

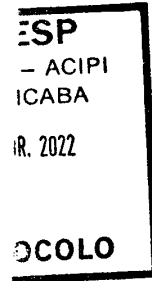
PERFURAR

SEPARAR VIA *Indicados*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2022, às 08:00 horas, na sede social da **NECTA.CO S/A**, sociedade por ações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.555.704/0001-38, na Rua Salvador Simões, nº 801, Sala 1203, Alto do Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 04.276-000, no Estado de São Paulo.

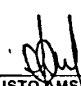


QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Estiveram presentes todos os acionistas, tendo sido formado o quórum em primeira convocação. Assinam a presença: **CLAUDIO DA SILVA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, Diretor de Empresa, portador do RG 20495642-0, expedido pela SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.126.852.938-92, residente e domiciliado a Rua do Boqueirão, n. 305, Apartamento 12 C, Bairro Saúde, em São Paulo - SP, CEP 04293-000; **AUGUSTO AMSTALDEN NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Barbosa, nº 42, apartamento 83, Bairro São Judas, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-381, portador da cédula de identidade R.G nº 48.701.395-5, expedida pela SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 400.355.788-31 e **CLEBER NIZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Moisés de Castro, n. 286, Residencial São Luiz, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP, portador da cédula de identidade R.G nº 26.749.880-9, expedido pela SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 274.149.858-06.

DA CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral foi convocada em 04 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 124, *caput* e §1º, inciso I c.c. § 4º do mesmo artigo, da Lei 6.404/76. Não obstante a presença da totalidade do Capital Social, o comprovante formal de convocação é anexo integrante desta ata.

MESA: Os trabalhos foram presididos por **CLAUDIO DA SILVA CRUZ**, que convidou a mim **AUGUSTO AMSTALDEN NETO**, para secretariá-la, no que acendi, assim se constituindo a mesa e dando início aos trabalhos.

Este documento assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

Visto do Advogado: 
AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

ORDEM DO DIA: Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, na presença de todos os acionistas, iniciando com a leitura da ordem do dia, cuja instalação tem o objetivo de discutir e deliberar sobre a;

- (1) Aprovação das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, relativas ao exercício social findo em 31.12.2021;
- (2) Aprovação de Alteração do Estatuto Social, inclusive para a criação da Diretoria Financeira e Eleição do Diretor Financeiro;
- (3) Aprovação dos laudos apresentados pelos peritos avaliadores, nomeados em reunião de acionistas pela totalidade do Capital Social em 01 de novembro de 2021, para os fins da integralização do capital social, conforme disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76;
- (4) Qualquer outro assunto de interesse que viesse a ser pontuado pelos acionistas.

1) DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Tomou a palavra, nos moldes da função estatutária, o Diretor Executivo (Presidente), apresentando as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativas ao exercício social findo em 31.12.2021. Questionou se havia dúvidas ou se algum dos acionistas não teve acesso aos relatórios previamente e, negativas as respostas, apresentou o Sumário Executivo ("Plano de Negócios") referente as estratégias sugeridas para a consecução dos objetivos sociais no ano de 2022 e referente aos dois anos subsequentes. Sem dúvidas ou questionamentos, passou ao próximo item da pauta.

2) DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Presidente fez a leitura da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia desenvolvida pela diretoria, lendo relatório detalhando a origem e justificativa das

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

Visto do Advogado: 
AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

deliberações propostas, conforme art. 11, incisos I e II, da ICVM 481¹, a serem submetidas para aprovação, nos termos do Estatuto Social:

ALTERAÇÃO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO QUINTO (CAPITAL E AÇÕES)

Redação Original: A companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Redação Proposta: A companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, por ato e aprovação unânime pela Diretoria e observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Comentário: Alteração do dispositivo para garantir que a destinação das ações em tesouraria se dê por iniciativa e mediante a aprovação unânime da Diretoria, garantindo, assim, que a destinação de referidas ações se dê, sempre, em conformidade com o plano de negócios da Companhia.

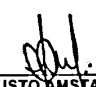
ALTERAÇÃO DO PARÁFRAGO TERCEIRO DO ARTIGO OITAVO (PROVENTOS DOS ADMINISTRADORES) / (DIRETORIA)

Redação Original: Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Redação Proposta: Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, sendo permitido o pagamento dos honorários através de contratos de opção de compra/vesting ou em cessão de ações em tesouraria.

¹ Art. 11. Sempre que a assembleia geral for convocada para reformar o estatuto, a companhia deve fornecer, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I – Cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas; e
- II – Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos.

Visto do Advogado: 
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

Comentário: Alteração do dispositivo para possibilitar que os pagamentos dos honorários da administração possam ser realizados não apenas em pecúnia, mas também em participação no *Equity*, que além de aumentar a liquidez da Companhia em curto prazo, harmoniza os interesses da Administração com os interesses dos acionistas, no sentido de que a gestão seja realizada com vistas à geração de valor e a perpetuidade da Companhia como instrumento gerador de lucro.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO NONO (DOS CARGOS DE DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES)

Redação Original: Para o exercício das atividades da Companhia, os Diretores se intitularão como Diretor Executivo (ou Diretor Presidente) e Diretor de Operações.

Redação Proposta: Para o exercício das atividades da Companhia, os Diretores se intitularão como Diretor Executivo (ou Diretor Presidente), Diretor de Operações e Diretor Financeiro.

Comentário: Alteração do dispositivo para criação do cargo de CFO (Diretor Financeiro).

CRIAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO NONO (DOS CARGOS DE DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES)

Redação Proposta: São Atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Ajudar e aconselhar o Diretor Executivo em suas atividades e obrigações, conjuntamente com o Diretor de Operações;
- II – Planejar, organizar, dirigir e gerenciar os padrões de controle das atividades financeiras da Companhia;

Visto do Advogado: 
AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

III – Gerenciar o atingimento de metas e resultados operacionais, conjuntamente com o Diretor de Operações;

IV – Formular estratégias para elevar o desempenho financeiro da Companhia, bem como a gestão do patrimônio corpóreo e incorpóreo, sempre com vistas em agregar valor e contribuir em sentido da perpetuidade do negócio;

V – Opinar e sugestionar sobre a gestão do movimento financeiro e de investimentos da sociedade, possuindo plena autonomia para autorizar ou desautorizar transações e estratégias financeiras e de investimentos que coloquem a Companhia em situação de elevada exposição ao risco/alavancagem, ainda que assinadas por outros diretores em conformidade com o presente Estatuto Social;

VI - Analisar a conformidade das auditorias internas e solicitar toda e qualquer ação necessária para obtenção da melhor técnica de controle e diagnóstico financeiro;

VII – Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiro, bem como definir os respectivos indicadores de performance;

VIII – Aprovar e desaprovar qualquer ato que seja contrário aos interesses da perpetuidade da Companhia e que porventura venham a interferir, direta ou indiretamente no crescimento sustentável;

Comentário: Inserção do parágrafo terceiro no dispositivo para detalhamento das atribuições do cargo de CFO (Diretor Financeiro), condizentes com os interesses de longo prazo da Companhia.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (DA CONDUÇÃO NEGOCIAL)

Redação Original: Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Redação Proposta: Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Visto do Advogado: 
OAB/SP 374.716

Este documento assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

Parágrafo Primeiro: Por iniciativa da DIRETORIA, poderá ser instituído o CONSELHO CONSULTIVO, com data específica para trabalhos, composto de no mínimo três e no máximo dez membros, com formações multidisciplinares.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros consultivos não possuem mandato específico e não se faz necessária formalização de investidura.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas pelo Conselho Consultivo não possuem força vinculativa, sendo apenas um instrumento de exercício do contraditório e uma forma de amadurecimento de questões complexas e análise de situações enfrentadas pela Diretoria na consecução da administração dos objetivos sociais.

Parágrafo Quarto: Faz obrigatória a formalização de ata correspondente às reuniões do Conselho Consultivo.

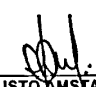
Parágrafo Quinto: Os honorários dos conselheiros serão fixados na Reunião de Diretoria que o instituir, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Diretor Financeiro.

Comentário: Alteração do dispositivo para regulamentar as convocações do CONSELHO CONSULTIVO, que tem por finalidade auxiliar a administração em situações não corriqueiras ou que exijam análise externa ou multidisciplinar, sempre condizentes com os interesses de busca da perpetuidade do negócio e a realização do Plano de Negócios/aumento do valor de mercado.

ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Redação Original: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de qualquer dos acionistas com direito a voto ou por iniciativa da própria diretoria.

Redação Proposta: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de mais de 5% dos acionistas com direito a voto ou por iniciativa da própria diretoria, sendo que as despesas com a contratação de auditorias independentes serão antecipadas e rateadas pelos acionistas solicitantes quando a pretensão for a reanálise de contas apresentadas pela administração, que posteriormente serão reembolsadas sem juros ou correções pela Companhia em caso de identificação de eventuais incongruências.

Visto do Advogado: 
AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

Comentário: Alteração do dispositivo para disciplinar a instalação do Conselho Fiscal com vistas aos interesses de não somente um único acionista, como constava na redação anterior, mas sim, interesses de um número relativamente maior de acionistas, melhor adequando os procedimentos formais ao porte da Companhia, cujo excesso de formalidades pode representar um elemento dificultador ao atingimento das metas de crescimento de curto prazo.

ALTERAÇÃO DO ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS)

Redação Original: Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, a importância equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

Redação Proposta: Os acionistas tem direito de receber, como dividendo obrigatório, a importância equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal, podendo a Assembleia Geral deliberar pela não repartição dos dividendos obrigatórios, conseqüentemente, dando por destinação de referidos lucros o reinvestimento na própria companhia para consecução do objeto social .

Comentário: Alteração do dispositivo para permitir o reinvestimento dos lucros independente da distribuição obrigatória de dividendos, que, além de não suprimir direito dos acionistas, garante a manutenção de seus interesses de longo prazo, ao possibilitar que o reinvestimento sirva como alavanca ao crescimento da Companhia.

**3) DA INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVOS DE PROPRIEDADE DOS ACIONISTAS.
VALIDAÇÃO EM ASSEMBLÉIA DOS PERITOS JÁ INDICADOS E DELIBERAÇÃO
SOBRE OS LAUDOS**

Visto do Advogado: 
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

O Presidente passou para o terceiro item da ordem do dia, com o objetivo de deliberar sobre a nomeação de peritos avaliadores para os fins da integralização do capital social, através de ativo de propriedade de Augusto Amstalden Neto, Cleber Niza e Claudio de Silva Cruz, conforme disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76.²

Já haviam sido nomeados os profissionais para confecção dos respectivos laudos em reunião de acionistas tomada em um de novembro de 2021, por unanimidade, o que ora se ratifica, no sentido de novamente validar as nomeações e discutir sobre os laudos.

4) OUTRAS DELIBERAÇÕES

Em seguida, tomou a palavra o Acionista e Diretor, Sr. Cleber Niza, que ressaltou, em relação ao aumento do capital social através da integralização do ativo ZS Payments, que além de já ter sido referido ativo transferido à Sociedade, fez questão de ressaltar que os respectivos laudos de avaliação foram firmados pelos peritos avaliadores nomeados preteritamente em reunião não registrada formalmente, na presença de todos os acionistas, que também se encontram presentes nesta Assembleia. Todos manifestaram concordância às observações.

DAS APROVAÇÕES: Todas as ordens do dia foram postas à votação.

Foram aprovadas, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício findo em 31.12.2021, sem quaisquer ressalvas, aprovando, também, o Plano de Negócios apresentado. Por unanimidade, os acionistas concordaram em não distribuir dividendos, reinvestindo-os em prol da sociedade, para a consecução de seus objetivos sociais.

Foi aprovada, por unanimidade e sem quaisquer vedações, as alterações do Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

² Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembleia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Visto do Advogado: 
AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

Foi aprovada, nos termos do §1º do art. 130 da Lei n 6.404/76, a lavratura desta ata em forma de sumário.

Em razão da criação do cargo de Diretor Financeiro, a assembleia nomeou o atual diretor de operações, Augusto Amstalden Neto, a compor a diretoria financeira com mandato trienal, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2024, assinando sua destituição da Diretoria de Operações e tomando posse na Diretoria Financeira, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade, passando o quadro de diretores nomeados, atualmente, a perfazer a seguinte composição:

- 1) Claudio da Silva Cruz (Diretor Executivo/Presidente);
- 2) Cleber Niza (Diretor de Operações);
- 3) Augusto Amstalden Neto (Diretor Financeiro).

Em continuidade, foi ratificada pela Assembleia Geral a nomeação dos peritos avaliadores Sergio Aparecido Dalla Mulle, Thiago Fernandes da Cruz e Guilherme Amorim Menegali Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda, em nomeação realizada na sessão de reunião de acionistas, em 01 de novembro de 2021, e aprovados os seus respectivos laudos de avaliação, por unanimidade e sem quaisquer vedações.

Por conseguinte, deliberou-se pelo aumento do capital social na ordem de se acrescentar R\$ 12.781.363,13, consubstanciada na integralização do SOFTWARE computacional registrado no INPI sob o RPC de n. BR512021002162-2, doravante denominado ZS PAYMENTS, cuja anotação de transferência de titularidade já foi realizada perante Instituto Nacional da Propriedade Industrial e arquivada na sede da Companhia.

O capital social, totalmente subscrito e integralizado passa a ser de R\$ 12.831.363,13, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, declarou o Presidente da Assembleia Geral, lavrou-se a presente ata, que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Visto do Advogado: 
AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.



São Paulo, 19 de janeiro de 2022.

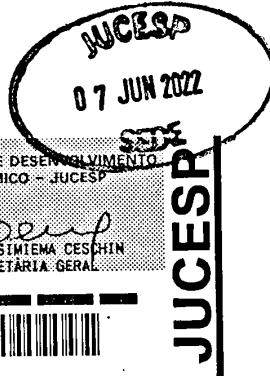
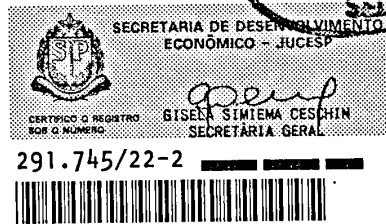

CLAUDIO DA SILVA CRUZ

Presidente da Assembleia e Acionista.


AUGUSTO AMSTALDEN NETO

Secretário da Assembleia, Acionista e Diretor Eleito


CLEBER NIZA (Acionista)




Visto do Advogado: AUGUSTO AMSTALDEN NETO
OAB/SP 374.716

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

ESTATUTO SOCIAL DA NECTA.CO S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

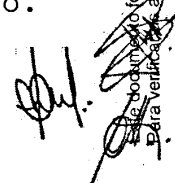
ARTIGO PRIMEIRO (DENOMINAÇÃO)

A **Necta.Co S/A** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76, com as modificações da Lei 11.941/09 e conforme alterada for ("Lei das S.A") e pela legislação e regulamentação adicional aplicável à espécie.

ARTIGO SEGUNDO (SEDE)

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, alterar a localização de sua sede, além de abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior, fixando as dotações de capital necessário.



Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

ARTIGO TERCEIRO (OBJETO)

A companhia tem por objeto social as atividades de:

- (I) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- (II) Consultoria em tecnologia da informação;
- (III) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, customizados e não customizados;
- (IV) Comercialização de produtos e sistemas de propriedade de terceiros;
- (V) Produção, desenvolvimento, licenciamento, sublicenciamento e distribuição de programas de computador;
- (VI) Assessoria, consultoria e desenvolvimento de sistemas e redes de computadores, treinamento, organização de eventos e afins de informática;
- (VII) Suporte Técnico, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet;
- (VIII) Elaboração e execução de planos, projetos e processos de automação empresarial e residencial no segmento de informática, elaboração de projetos no ramo de computação, produtos e serviços de informática e similares por conta própria;
- (IX) Processamento e comunicação de dados;

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.



JUCESP
07 06 22

(X) Estudo e avaliação de sociedades empresárias para desenvolvimento de planejamento estratégico e oferecimento de conjunto de serviços necessários para a otimização da rotina de trabalho, incluindo segurança, infraestrutura, tecnologia e afins.

(XI) Atividades Auxiliares dos serviços financeiros;

(XII) Participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior;

ARTIGO QUARTO (PRAZO)

O prazo de duração da Companhia é indeterminado, cabendo à Assembleia Geral de Acionistas alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Necta.co

ARTIGO QUINTO (CAPITAL E AÇÕES)

O capital social é de **R\$ 12.831.363,13 (doze milhões oitocentos e trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)** totalmente subscrito e integralizado, dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo autorizado o aumento do

[Handwritten signatures]

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

Capital Social sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Acionistas Extraordinária e/ou alteração estatutária.


Parágrafo Primeiro: Uma ação ordinária atribui direito a um voto nas deliberações sociais;

Parágrafo Segundo: A companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, por ato e aprovação unânime pela Diretoria e observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os certificados representativos das ações serão assinados por 2 (dois) Diretores Estatutários, ou por um Diretor Estatutário e um procurador expressamente constituído para esse fim.

Parágrafo Quarto: As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações Nominativas, livro este que ficará na sede da Empresa.

Parágrafo Quinto: O acionista que pretende transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.


Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br.443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO SEXTO: São órgãos sociais:

- (a) a Assembleia Geral;
- (b) a Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO SÉTIMO: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada conforme determina a Lei e será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo: As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto dos membros presentes, não computando os votos em branco.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Quarto: Tanto a Assembleia Geral Ordinária como Extraordinária poderão, sempre que os interesses sociais exigirem:

- a) alterar o Estatuto Social;
- b) reduzir ou aumentar o capital social, fixando o número de ações a ser emitidas, o preço de emissão de cada ação, bem como o prazo e as condições de integralização;
- c) eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores e os conselheiros fiscais;
- d) aprovar e acompanhar o plano estratégico, o plano de investimentos e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo/Diretor Presidente;

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

e) aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades;

f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social ou para a integralização de ações, em caso de aumento de capital;

g) aprovar a abertura do capital social;

h) aprovar a transformação da Companhia, bem como a incorporação, cisão, fusão ou qualquer outra forma de reorganização societária, inclusive a incorporação de ações;

i) autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

j) deliberar sobre as demais matérias previstas em lei, de competência da Assembleia Geral, bem como sobre os assuntos que forem propostos pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

Necta.co

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO OITAVO (DIRETORIA)

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois), e no máximo 5 (cinco) membros, residentes no país.

Parágrafo Primeiro (MANDATO): O mandato da Diretoria será pelo prazo de 03 (três) anos e os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo facultada a reeleição de qualquer de seus membros.

Parágrafo Segundo (INVESTIDURA): Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Ata de Reunião da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. A posse estará condicionada com o atendimento dos requisitos internos e legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro (PROVENTOS DOS ADMINISTRADORES): Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, sendo permitido o pagamento dos honorários através de contratos de opção de compra/vesting ou em cessão de ações em tesouraria.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstaldien Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

Parágrafo Quarto (REUNIÕES DE DIRETORIA): Será permitida a realização de reuniões de diretoria por telefone, videoconferência, tele presença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, sendo obrigatória a ata de reunião, assinada por todos os membros que participarem da reunião, quer de forma presencial (imediate ou posterior) ou quer de forma remota.

ARTIGO NONO (DOS CARGOS DE DIRETORIA E ATRIBUIÇÕES)

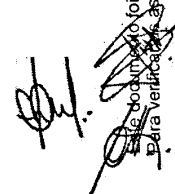
Para o exercício das atividades da Companhia, os Diretores se intitularão como Diretor Executivo (ou Diretor Presidente), Diretor de Operações e Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: São Atribuições do Diretor Executivo/Diretor Presidente:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, formulando e implementando o plano estratégico para consecução do objeto social;

II - Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;

III - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;



Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

IV- Implementar o plano estratégico da companhia;

V - Liderar equipes;

Parágrafo Segundo: São Atribuições do Diretor de Operações:

I - Ajudar e aconselhar o Diretor Executivo em suas atividades e obrigações;

II - Gerenciar o controle de qualidade dos padrões adotáveis referente aos produtos e serviços;

III - Definir e gerenciar o atingimento de metas e resultados operacionais;

IV - Formular estratégias para desenvolver e elevar o desempenho técnico da Diretoria;

V - Fornecer amplo amparo jurídico a organização;

VI - Definir estruturas legais a serem seguidas nas estratégias;

VII - Orientar a organização em questões jurídicas;

VIII - Opinar sobre a gestão do movimento financeiro da sociedade;

IX - Requisitar os relatórios da Administração da sociedade;

Parágrafo Terceiro: São Atribuições do Diretor Financeiro:

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

I - Ajudar e aconselhar o Diretor Executivo em suas atividades e obrigações, conjuntamente com o Diretor de Operações;

II - Planejar, organizar, dirigir e gerenciar os padrões de controle das atividades financeiras da Companhia;

III - Gerenciar o atingimento de metas e resultados operacionais, conjuntamente com o Diretor de Operações;

IV - Formular estratégias para elevar o desempenho financeiro da Companhia, bem como a gestão do patrimônio corpóreo e incorpóreo, sempre com vistas em agregar valor e contribuir em sentido da perpetuidade do negócio;

V - Opinar e sugerir sobre a gestão do movimento financeiro e de investimentos da sociedade, possuindo plena autonomia para autorizar ou desautorizar transações e estratégias financeiras e de investimentos que coloquem a Companhia em situação de elevada exposição ao risco/alavancagem, ainda que assinadas por outros diretores em conformidade com o presente Estatuto Social;

VI - Analisar a conformidade das auditorias internas e solicitar toda e qualquer ação necessária para

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 08 22

obtenção da melhor técnica de controle e diagnóstico financeiro;

VII - Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiro, bem como definir os respectivos indicadores de performance;

VIII - Aprovar e desaprovar qualquer ato que seja contrário aos interesses da perpetuidade da Companhia e que porventura venham a interferir, direta ou indiretamente no crescimento sustentável;

ARTIGO DÉCIMO (IMPEDIMENTO)

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (PODERES DE ADMINISTRAÇÃO)

O Diretor Executivo/Diretor Presidente tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante

Este documento foi assinado digitalmente por Cieber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes nominais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos, emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, conceder garantias, ou seja, poderes de plena gerência.

Parágrafo Único: Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, será obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária e a deliberação com aprovação de maioria, assinando todos pessoalmente a Ata, que obrigatoriamente deverá ser anexada no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA)

A representação da companhia em juízo ou fora dele competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria das ações ordinárias a prestação de avais, fianças e garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (DA CONDUÇÃO NEGOCIAL)

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo Primeiro: Por iniciativa da DIRETORIA, poderá ser instituído o CONSELHO CONSULTIVO, com data específica para trabalhos, composto de no mínimo três e no máximo dez membros, com formações multidisciplinares.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros consultivos não possuem mandato específico e não se faz necessária formalização de investidura.

Parágrafo terceiro: As deliberações tomadas pelo Conselho Consultivo não possuem força vinculativa, sendo apenas um instrumento de exercício do contraditório e uma forma de amadurecimento de

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

questões complexas e análise de situações enfrentadas pela Diretoria na consecução da administração dos objetivos sociais.

Parágrafo Quarto: Faz obrigatória a formalização de ata correspondente às reuniões do Conselho Consultivo.

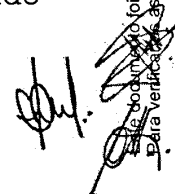
Parágrafo Sexto: Os honorários dos conselheiros serão fixados na Reunião de Diretoria que o instituir, sendo obrigatória a assinatura conjunta do Diretor Financeiro.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, sem remuneração, sendo permitida a reeleição.



Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP 07 de 22

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de mais de 5% dos acionistas com direito a voto ou por iniciativa da própria diretoria, sendo que as despesas com a contratação de auditorias independentes serão antecipadas e rateadas pelos acionistas solicitantes quando a pretensão for a reanálise de contas apresentadas pela administração, que posteriormente serão reembolsadas sem juros ou correções pela Companhia em caso de identificação de eventuais incongruências

Parágrafo Terceiro: As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Necta.co

ARTIGO DÉCIMO QUINTO (EXERCÍCIO SOCIAL)

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

[Assinaturas manuscritas]

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 08 22

ARTIGO DÉCIMO SEXTO (DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO)

Juntamente com as demonstrações contábeis, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, tendo o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feita as deduções determinadas em Lei, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e, antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) dos lucros na constituição da Reserva Legal;

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS)

Os acionistas tem direito de receber, como dividendo obrigatório, a importância equivalente a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do Inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal, podendo a Assembleia Geral deliberar pela não repartição dos

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

JUCESP
07 06 22

dividendos obrigatórios, conseqüentemente, dando por destinação de referidos lucros o reinvestimento na própria companhia para consecução do objeto social .

ARTIGO DÉCIMO OITAVO (DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS MENORES)

Mediante decisão de acionistas representando a maioria das ações ordinárias, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO NONO


A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.

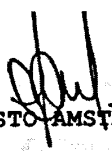
JUCESP
07 08 22

ARTIGO VIGÉSIMO (DO FORO)

Qualquer disputa entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo Capital, Estado de São Paulo.


CLÁUDIO DA SILVA CRUZ

Diretor Presidente/Executivo


AUGUSTO AMSTALDEN NETO

Diretor Financeiro


CLEBER NIZA

Diretor de Operações

Necta.co

Este documento foi assinado digitalmente por Cleber Niza, Claudio Da Silva Cruz e Augusto Amstalden Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasignaturas.com.br:443> e utilize o código 627B-3333-6326-9221.